

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.657/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 1.657/2023

Relatoria: Vereador Moacir Uhlein

Autoria: Poder executivo Municipal

Emenda: Projeto de Lei nº 1.657 de 16 de fevereiro de 2023 que revoga a Lei Municipal nº 1.636 de 26 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana e da outras providencias.

I - Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.657/2023.

Após a leitura em sessão plenária, o Projeto foi encaminhado a presente comissão para análise de sua legalidade e constitucionalidade na forma regimental.

II - Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM os quais expediram a Orientação Técnica do IGAM nº 3857/2023, nos termos que seguem:

Quanto ao conteúdo do PL nº 1.657, de 2022, a revogação da Lei nº 1.636, de 2022, depende da manifestação do Conselho Municipal de Previdência, em decorrência da competência definida nos incisos IV e XVI do art. 28 da Lei nº 5.222, de 2020.

A orientação é que a justificativa do Prefeito esteja respaldada pelo Conselho, visto que a revogação da legislação que trata do plano de amortização do déficit

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

atuarial e tornando vigente o disposto no art. 13 da Lei nº 5.222, de 2020, é assunto atinente a gestão dos recursos do RPPS.

Além desta indicação, **é necessário que o art. 2º do PL, expressamente preveja o Capítulo IV que pertence à Subseção II da Lei nº 5.222, de 2020 e indique o art. 13.**

Diante do exposto, em complemento a Orientação Técnica IGAM no 3.857/2023, o PL nº 1. 657, de 2022, passa pela anuência do Conselho Municipal de Previdência, a ser juntada ao processo legislativo, e ajuste no texto da proposição, mediante mensagem retificativa do Prefeito, que pode ser solicitada pela Comissão Permanente da Câmara.

Esta comissão encaminhou o OF. Nº 03/2023 para o Executivo solicitando a adoção das seguintes medidas, visando a regularização do Projeto para posterior prosseguimento de sua tramitação.

Em resposta, o Executivo encaminhou para esta Casa Legislativa o Of GP Nº 068/2023 com as medidas solicitadas, sendo assim, sanadas as solicitações requeridas.

III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, bem como restou cumprida as exigências, esta relatoria conclui pela viabilidade técnica do projeto de Lei nº 1.657 de 16 de fevereiro de 2023. Desta forma, esta Comissão opina pelo parecer favorável a aprovação do referido projeto.

Sertão Santana, 23 de fevereiro de 2023.


Luiz Augusto Drechsler
Presidente da Comissão

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

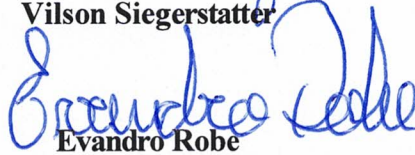
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

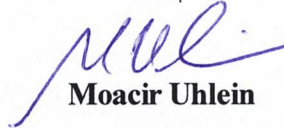
Estado do Rio Grande do Sul



Vilson Siegerstatter



Evandro Robe



Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!